

Ordem de Execução de Serviços - OS nº 142/2024/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.010305.000220/2024-35

DAS PARTES:

CONTRATANTE: Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -
CEP: 70.712-900
Fone: (61) 2020-9700

CONTRATADA: HASHTAG TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.344.392/0001-08
Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 142, SI 404 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22410- 000
Contato:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação para participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação "Assinatura Vitalícia: Hashtag Treinamentos", ofertada pela empresa HASHTAG TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.344.392/0001-08, a ser realizada após o pagamento, com acesso vitalício aos cursos da plataforma, em formato *online* assíncrono, concedida como premiação do Desafio Inova Funpresp 2023.

2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. Para a execução dos serviços, a Funpresp-Exe pagará à CONTRATADA o valor global de **RS 3.497,00 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais)** em conformidade com as informações constantes na página da capacitação e na proposta enviada pela empresa, anexo deste instrumento.

2.2. O pagamento será realizado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para o e-mail codes.gpes@funpresp.com.br.

2.3. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.

2.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.

2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

2.6. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.

2.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe

2.8. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.

2.9. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.

2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A capacitação ocorrerá nos dias 29 e 30 de agosto de 2024, conforme programação da CONTRATADA.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe, para o exercício de 2024 - Despesas do Plano de Gestão Administrativa, aprovado na 129ª reunião ordinária do Conselho Deliberativo, de 17 de novembro de 2023, na Ação Orçamentária – Gestão, Item – Treinamentos / Congressos e Seminários.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. As regras da execução contratual e da fiscalização estão dispostas no Projeto Básico, anexo deste instrumento.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da sua assinatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste documento, do projeto básico e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.

7.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.

7.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas no projeto básico.

7.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.

7.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

7.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.

7.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.

7.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.

7.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRESP-EXE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

8.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

- 8.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.
- 8.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos no projeto básico.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.
- 9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da prestação de serviços, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13. DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1. A CONTRATADA declara conduzir suas atividades em conformidade com a Lei 12.846/2013 "Lei Anticorrupção" ou eventual legislação posterior/complementar à referida Lei, assim como quaisquer normativo relacionado a sua aplicabilidade, emitido por órgão regulador brasileiro e/ou órgão do Governo Federal, e atesta neste ato que seus conselheiros, diretores, colaboradores, sócios, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram e se comprometem a não realizar atos de suborno ou promessa de suborno, fraude à licitação, financiamento à prática de atos ilícitos ou quaisquer "atos lesivos" assim descritos na Lei Anticorrupção e normativos a ela relacionados, seja em benefício próprio e, ainda, em eventual benefício da FUNPRES-EXE ("Conduta Anticorrupção"), bem como que se compromete a monitorar todas as pessoas listadas acima, tendo em vista que possui conhecimento que a FUNPRES-EXE adota abordagem de zero tolerância em relação a atos de corrupção.

- 13.2. A CONTRATADA deverá informar à FUNPRES-EXE, oportunamente e por escrito, sobre a ocorrência de qualquer violação à Lei Anticorrupção de que tenha ciência em relação às suas atividades, bem como atos que envolvam seu relacionamento com a FUNPRES-EXE. Esta é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término da relação.

- 13.3. Em caso de descoberta da prática de ato de corrupção praticado pela CONTRATADA, suas coligadas, conselheiros, diretores, empregados, colaboradores, agentes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, sejam em benefício próprio, da CONTRATADA, poderá ocorrer imediato rompimento da presente relação, sem prejuízo do direito da FUNPRES-EXE à retenção de valores e regresso em caso de sanções aplicadas decorrentes da Lei Anticorrupção, bem como a reparação de eventuais danos causados à FUNPRES-EXE.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, das demais legislações aplicáveis, bem como do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ordem de execução de serviço será lavrada em única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada, de forma eletrônica, pelos contraentes e duas testemunhas.

Brasília, ____ de setembro de 2024.

CONTRATANTE

ROBERTO MACHADO TRINDADE
Gerente de Patrimônio Logística e Contratações

CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO
Diretor de Administração

CONTRATADA

JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIRA
Representante legal

TESTEMUNHAS

FABIANE DE SOUSA DUMONT
PRISCILLA LUZ OTONI
Analistas de Previdência Complementar

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - 0173803

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000220/2024-35

SEI nº 0178264

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000220/2024-35

1. DO OBJETO

1.1. Contratação para participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação "Assinatura vitalícia: Hashtag Treinamentos", ofertada pela empresa HASHTAG TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.344.392/0001-08, a ser realizada após o pagamento, com acesso vitalício aos cursos da plataforma, em formato *online* assíncrono, concedida como premiação do Desafio Inova Funpresp 2023.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Data prevista: acesso vitalício a partir da inscrição do profissional

2.2. Modalidade: 100% *online* e assíncrono

2.3. Informações Adicionais: Os certificados são emitidos após o profissional completar o percentual de progresso mínimo de conclusão dos cursos. Todos os materiais são disponibilizados em formato digital. o profissional terá acesso a todos os novos cursos da plataforma que forem lançados.

2.4. Cursos Assíncronos Completos para Inscrição - área de Treinamentos e Programação:

PROGRAMA POWER BI IMPRESSIONADOR - O Power BI Impressionador ensina não só tudo o que você precisa de Power BI e todas as ferramentas práticas do Mercado de Trabalho, mas também mostramos como fazer análises que impressionam, como criar um *storytelling* com o Power BI para apresentar os resultados e principalmente como usar o Power BI para virar uma referência na empresa.

PROGRAMA: EXCEL IMPRESSIONADOR - O Excel Impressionador é o programa completo de Excel voltado para o mercado de trabalho. Neste curso, o objetivo é ensinar tudo de forma direta, prática e simples. O Excel, antes de ser visto apenas como mais uma ferramenta de trabalho, deve ser entendido como uma oportunidade de se destacar na empresa, possibilitando alavancar a carreira, independentemente da área de atuação/interesse.

PROGRAMA PYTHON IMPRESSIONADOR - O Python Impressionador é um treinamento completo, onde o profissional vai aprender sobre Python. Aprender os fundamentos básicos, intermediários e avançados como também aprender a integrar o Python com o Excel, com arquivos de texto, com Bancos de Dados, integrar o Python com SQL, com o Power BI, a usar o Python na Web (*web-scraping*), integrar Python com ArcGIS, com APIs de diversos sites, com o e-mail, com SMS, criação de Sistemas e Interface Gráfica com Python e mais. Além disso, aprenderá a criar 9 projetos completos nas áreas de: Automação de Processos, Ciência de Dados e Inteligência Artificial, Desenvolvimento de Sites (Flask e Django), Criação de Aplicativos (Kivy) e de Jogos.

PROGRAMA SQL IMPRESSIONADOR - O curso SQL Impressionador tem como objetivo ser o curso mais completo sobre SQL no mercado. O curso contará com abordagens voltadas tanto para aplicação do SQL em análise de dados como também em desenvolvimento de bancos de dados, tendo uma abrangência bem importante. No curso, serão trabalhados os principais Sistemas de Bancos de Dados, amplamente conhecidos, tais como: *SQL Server*, *MySQL*, *PostgreSQL* e *Oracle*. Além disso, para que os alunos tenham um melhor proveito dos conhecimentos adquiridos e uma maior noção de como o SQL se encaixa no mercado e como pode ser utilizado em conjunto com outras ferramentas, são disponibilizados projetos de integrações do SQL com ferramentas como Excel e Power BI.

PROGRAMA VBA IMPRESSIONADOR - O VBA Impressionador ensina não só o VBA e todas as ferramentas práticas do Mercado de Trabalho, como também automações dentro de planilhas, criação de relatórios automáticos, envio de e-mails pelo VBA e criação de apresentações automáticas para virar uma referência na empresa.

PROGRAMA: POWERPOINT IMPRESSIONADOR - Uma das formas mais diretas e importantes de se destacar no Mercado de Trabalho é por meio de Apresentações. Muitas vezes a qualidade do seu trabalho não é julgado pela quantidade de horas que você ficou trabalhando para fazer aquilo ou pelo seu esforço, mas sim pelo que é mostrado para as pessoas. O Power Point Impressionador / Apresentações Impressionadoras tem como objetivo ensinar a melhorar as apresentações e conseguir impressionar, construindo apresentações que passem com clareza a mensagem que precisa.

PROGRAMA JAVASCRIPT IMPRESSIONADOR - O Javascript Impressionador é um treinamento completo, que ensina tudo o que precisa saber de *Javascript*, começando do absoluto zero mesmo, até te levar ao nível avançado em *Javascript*. Não só os fundamentos básicos, intermediários e avançados como também aprender a integrar o *Javascript* com bancos de dados, além de *Node JS* e *React JS*.

PROGRAMA HTML & CSS IMPRESSIONADOR - O HTML & CSS Impressionador é um treinamento completo de HTML e CSS. Atualmente o curso conta com mais de 72 horas de duração.

2.5. Cursos Assíncronos Completos para Inscrição - outras áreas:

PROGRAMA: ESPECIALIZAÇÃO ANÁLISE DE DADOS IMPRESSIONADORA - É uma verdadeira Especialização em Análise de Dados. Vamos te ensinar tudo o que você precisa para dominar as habilidades de Análise de Dados com Excel, Power BI, SQL e Python. Indo desde o absoluto zero, (inclusive pra quem nunca usou as ferramentas na vida), até o nível impressionador, que está além do avançado. O programa é realmente completo e você vai aprender a resolver desafios reais de Análise de Dados em diferentes áreas. Por isso, vamos te mostrar os 3 pilares da Análise de Dados: Ferramenta de Análises e Visualização de Dados + Programação + Negócios. Além disso, você vai sair construindo Projetos Práticos. Ao final dos cursos vamos usar todo o conhecimento para fazer Projetos de Análise de Dados.

PROGRAMA POWER APPS APLICAÇÕES PRÁTICAS - O Power Apps – Aplicações Práticas é um treinamento prático e focado no uso do Power Apps no mercado de trabalho. O curso tem um módulo inicial, em que são apresentados o programa e suas principais ferramentas. Após isso, projetos reais e aplicados à realidade do mercado, em que você vai não apenas praticar o que foi aprendido até então, mas também aprender funcionalidades 100% na prática. Você vai aprender a criar um aplicativo, compartilhá-lo com as pessoas da sua empresa e integrá-lo com diferentes ferramentas como Google Maps, Gmail, Sharepoint, Excel, dentre outros.

PROGRAMA COMUNICAÇÃO EFICAZ - Bases e fundamentos, comunicação eficaz, escuta ativa e empatia, definição de prazos, Princípio de Pareto, dentre outros.

PROGRAMA GESTÃO DE TEMPO - preparação, definição de objetivos e prioridades de forma Smart, organizando as atividades, definindo prazos, o Princípio de Pareto, concentração e foco, principais áreas de desperdício de tempo, a confiança para tomar as decisões certas, produtividade de precisão, comprometimento, como lidar com imprevistos, dentre outros.

PROGRAMA ALGORITMOS E LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO - Formas de criar uma lógica de programação, cuidados com algoritmos e erros de lógica de programação, conceitos importantes: variáveis, constantes, tipos e estruturas de dados, operadores, estruturas de condição e de repetição, como criar um algoritmo, conceitos de algoritmo dentro de um código real, algoritmo com Estrutura Condicional, Estruturas Condicionais com Operadores Lógicos, opções de Lógica para um mesmo desafio, estrutura de repetição *for*, estrutura de repetição *while*, Estrutura de *for each*, combinando Estruturas de Condição com Estruturas de Repetição, funções, dentre outros.

PROGRAMA TÉCNICAS DE APRENDIZAGEM E PRODUTIVIDADE - Dicas gerais e Métodos de Aprendizagem, Técnica Pomodoro, Utilizando *Flashcards*, Técnica Autoexplicação, Técnica Mnemônica, Criando Metas de Estudo, Criando seu Cronograma de Estudos, Mantendo Constância e Retomando seus Estudos, Introdução e Objetivo, Técnicas de Captura, Planejando sua Semana na Prática, Como Criar seu Template no Notion, Técnicas de Execução e outros.

2.6. Diante do exposto, solicitamos à Gerência de Patrimônio, Logística e Contratações (GELOG) a instrução do processo de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com os supracitados dados.

3. DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor alocado no orçamento de 2024 para esta contratação é de R\$ 3.497,00 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais) em conformidade com as informações constantes na página da capacitação https://dlp.hashtagtreinamentos.com/assinatura-vitalicia/inscricao?fonte=brandterms&origemurl=165572427756&gad_source=1&gclid=CjwKCAjw8fu1BhBsEiwAwDrjEC142XJtEEgSv8MMpF9mMDVuksA7tX780-3dFeLyUXzsMPL_RRVpxoC9eoQAVD_BwE#secao-insc e proposta enviada pela empresa, com cópia anexada ao processo 0173796.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição	Serviço unitário	1	R\$ 3.497,00	R\$ 3.497,00

3.2. As despesas decorrentes da contratação sairão dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação 2024, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2024.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada com base no com base no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe e conforme consta no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

4.2. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação da Lei nº 14.463, de 26 de outubro de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

4.4. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

4.5. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

4.6. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

4.7. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

4.8. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

"A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a

administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

4.9. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 – Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 – Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 – Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 – Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

4.10. Assim, a Gerência de Pessoas avalia que o presente objeto possui natureza singular, sendo um serviço técnico especializado e possui notória especialização, pois o conteúdo programático e a instituição que fornecerá a capacitação demonstram que a seleção afasta o grau de subjetividade, podendo ser medido por critérios objetivos, se enquadrando na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

4.11. Da singularidade do serviço a ser contratado

4.11.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, exige-se que tais serviços sejam de natureza singular.

4.11.2. Nesse sentido, os professores Ivan Barbosa Rigolin e Marcos Tullio Bottino esclarecem que:

"Singular é aquele serviço cujo resultado final não se pode conhecer nem prever exatamente antes de pronto e entregue; aquele cujas características inteiramente particulares, próprias do autor, o façam único entre quaisquer outros. O único elemento sabido nesse caso é que cada autor o fará de um modo, sem a mínima possibilidade de que dois produzam exatamente o mesmo resultado. Cada qual tem a chancela de um autor, sendo, nesse sentido, único. Caracterizada e justificada essa singular natureza, ao lado da comprovação documental de notória especialidade do autor, teremos a inexigibilidade de licitação para cada caso concreto que se apresente." (grifos nossos)

4.11.3. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, em artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"Nos serviços de treinamento, os objetivos gerais e específicos, público alvo, metodologia e o conteúdo programático constituem características técnicas do objeto, mas definitivamente não é o núcleo. O objeto do serviço de treinamento só se materializa com a aula (o fazer). É por meio desta ação que o docente, fazendo uso da metodologia didático-pedagógica, utilizando os recursos instrucionais e aplicando o conteúdo programático, realiza o objeto. Portanto, o núcleo do serviço é a própria aula. Ora, se é a aula, não se pode, em regra, considerar que seja um serviço usual ou executado de forma padronizada; não se pode admitir que, quem quer que seja o executor (o professor), desde que aplicando os recursos acima, obtenha os mesmos resultados. Afinal, cada professor possui sua técnica própria, a forma de lidar com grupos, a empatia, a didática, as experiências pessoais, o ritmo e tom de voz, tornando-os incomparáveis entre si. Ademais disso, cada turma também possui características próprias que as distinguem umas das outras, a exigir do profissional adaptação a cada vez que se apresenta. Aliás, o próprio professor poderá executar o serviço de forma distinta a cada aula proferida, ainda que do mesmo tema, provocado, por exemplo, por uma mudança de visão e conceitos. Quer dizer, as aulas sempre serão diferentes, seja na condução, seja no conteúdo, seja na forma de exposição. Não há como negar que cada aula (cada serviço) é, em si, singular, inusitado, peculiar.

(...)

Diante do acima exposto, é correto afirmar que, sempre que o núcleo do serviço de treinamento for a aula (o fazer) significará que a atuação do professor será determinante para o alcance dos resultados pretendidos, revelando a natureza singular do serviço." (grifos nossos)

4.11.4. A singularidade do serviço se materializa na metodologia da empresa, que possibilita o acesso vitalício para o profissional, assim como mantém o material atualizado, dinâmico e que prepara pra realidade do mercado, em uma didática e linguagem simples, passo a passo do zero, independente do nível do profissional, com acompanhamento completo pra qualquer dúvida do curso e do trabalho com apoio de especialistas, formando uma verdadeira comunidade de alunos para troca de conhecimentos e experiências.

4.11.5. A Hashtag Treinamentos é uma instituição respeitada com uma sólida reputação no mercado. A experiência e a expertise dos instrutores garantem um aprendizado de alta qualidade e relevante.

4.11.6. A realização do curso justifica-se pela necessidade de manter-se atualizado em assuntos relacionados à eficiência, produtividade e uso de inteligência artificial. Dentre os objetivos dos cursos da assinatura, estão o de aprimorar os conhecimentos em Excel, gerando maior produtividade por meio de novos *Dashboards*, aprender a fazer análise de dados, compreender e desenvolver competências para análise de dados e automação de processos por meio da linguagem de programação Python, e desenvolver a oratória para apresentações, dentre outros, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da Funpresp-Exe.

4.11.7. Bem como, a seleção do fornecedor, pois a Hashtag é o maior canal de treinamentos de Excel, VBA e Power BI no YouTube da América Latina, com mais de 1.48 milhão de inscritos, já tendo treinado mais de 600 empresas no Brasil e com mais de 100.000 alunos nos seus treinamentos completos. Todos os treinamentos são voltados para a prática do Mercado de Trabalho, buscando capacitar os profissionais atender as demandas do dia a dia com eficiência e produtividade, assim como sua metodologia singular no Brasil.

4.12. Da caracterização como serviço técnico especializado

4.12.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado. Dentre os objetivos dos cursos, estão ampliar escopo de competências pessoais que podem auxiliar nas atividades rotineiras as quais o profissional participa. A assinatura contém conhecimentos em diversas ferramentas e recursos, tais como: Power BI, Excel, VBA, programação em geral, oratória, inteligência artificial.

4.12.2. A Funpresp-Exe tem como objetivo estratégico a garantia de eficiência e escala e de ser reconhecida pela qualidade e credibilidade e a

realização dos cursos contidos na assinatura vitalícia da plataforma potencializarão os trabalhos realizados pelo profissional, produzindo conhecimentos e otimizando processos relacionados à execução de atividades de registro contábil e de elaboração das Demonstrações Contábeis, de apuração de tributos PIS, COFINS e TAFIC e cálculo das cotas dos Planos de Benefícios, principais atribuições da Coordenação de Contabilidade da Fundação.

4.12.3. A Hashtag Treinamentos é a maior escola online da América Latina no segmento de treinamentos profissionais e sua metodologia faz a instituição se diferenciar das demais ofertantes, pois suas características individualizadoras fornecem ao profissional um aprendizado condizente com as características e objetivos da Funpresp-Exe. A assinatura vitalícia da plataforma oferece acesso a materiais atualizados com uma didática passo a passo que garantem o aprendizado, independentemente nível de conhecimento do profissional na temática.

4.12.4. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras'. (grifos nossos)

4.13. Da notória especialização do Contratado

4.13.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4.13.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

4.13.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e da Funpresp-Exe, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação.

4.13.4. A notória especialização se manifesta por meio da instituição, conforme documentos que seguem anexados a este processo.

Hashtag Treinamentos

- Com mais de 95.000 alunos treinados em todo o Brasil, em Programas Presenciais e Online, a Hashtag Treinamentos sabe exatamente como ajudar seus alunos a se tornarem referências onde trabalham ou onde pensam em trabalhar. Todos os programas são extremamente didáticos, com índice de satisfação superior a 98,3% e levam qualquer um do básico até o nível Impressionador, que está além do avançado. Se o objetivo do profissional é se preparar para o mercado de trabalho e se tornar um destaque, a empresa fornece formação em cursos online de Python, Power BI, Excel, JavaScript, HTML & CSS, Ciência de Dados, SQL, VBA e PowerPoint. Além dos cursos próprios, a Hashtag já realizou treinamentos *In Company* em grandes empresas como LinkedIn, L'Oréal, Icatu Seguros, Kempetro, Niely, Globo, Ipiranga, Vale, Yamaha, Disney+, entre outras.

4.14. Nesse sentido, entendemos que a contratação poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016 e no inciso II, alínea "f" do Art. 111º, combinado com o Art. 109 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, em virtude dos motivos demonstrados acima, em especial singularidade do serviço, notória especialização e caracterização de serviço técnico especializado, traduzidos no conteúdo programático do curso e os documentos anexados ao processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2024, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

- d) Desenvolver as competências individuais dos profissionais da Funpresp-Exe, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;
- e) Prover os profissionais com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"

5.2. A realização do curso justifica-se pela necessidade de manter-se atualizado em assuntos relacionados à eficiência, produtividade e uso de inteligência artificial. Dentre os objetivos dos cursos da assinatura, estão o de aprimorar os conhecimentos em Excel, gerando maior produtividade por meio de novos *Dashboards*, aprender a fazer análise de dados, compreender e desenvolver competências para análise de dados e automação de processos por meio da linguagem de programação Python, e desenvolver a oratória para apresentações, dentre outros, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da Funpresp-Exe.

5.3. A Hashtag é o maior canal de treinamentos de Excel, VBA e Power BI no YouTube da América Latina, com mais de 1.48 milhão de inscritos, já tendo treinado mais de 600 empresas em todo o Brasil e com mais de 100.000 alunos nos seus treinamentos completos. Todos os treinamentos são 100% voltados para a prática do Mercado de Trabalho, buscando capacitar os profissionais atender as demandas do dia a dia com eficiência e produtividade.

5.4. A Hashtag Treinamentos é uma instituição respeitada com uma sólida reputação no mercado. A experiência e a expertise dos instrutores garantem um aprendizado de alta qualidade e relevante.

5.5. O Desafio Inova Funpresp, programa desenvolvido para ser um dos processos aceleradores da cultura de transformação digital e inovação interna, em 2023 priorizou a construção de uma solução real para um problema real, ou seja, tirar ideias do papel em um ciclo completo, da ideação à implementação. Os participantes tiveram a oportunidade de trocar experiências com os profissionais da Funpresp-Exe, bem como de passarem por treinamentos com profissional de reconhecida capacidade técnica.

5.6. Nessa Desafio, foram formados grupos de trabalho, também conhecidos como *squads* multidisciplinares, que juntaram forças e habilidades para criar e ter a oportunidade de implementar uma solução de valor para a carreira dos participantes e para a Funpresp. Constituído de 6 etapas (inscrição, lives/workshops, montagem de *squads*, desafios, oficina de preparação para a apresentação e apresentação das soluções), o ciclo levou um grupo de trabalho do zero à solução desenvolvida e pronta para ser lançada.

5.7. Ao final do Inova, foram selecionados 2 grupos vencedores, os grupos Ikigai e Funparceiros, os quais os integrantes do quadro próprio poderão solicitar, como premiação, capacitação nacional ou internacional no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), que englobam todas os custos

do treinamento (inscrição e diárias).

5.8. A capacitação tem como justificativa executar parte da premiação do Desafio Inova Funpresp 2023.

5.9. Informamos, ainda, que a capacitação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) do profissional e com as atividades prestadas pela Gerência de Orçamento, Contabilidade e Tesouraria (GECOT).

5.10. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2024 para custear a contratação de empresa para realização da capacitação.

6. DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias, sendo vedada a sua prorrogação, salvo mediante as devidas justificativas, nos casos previstos em Lei e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.1. O serviço, objeto deste instrumento consiste-se em:

7.2. Contratação para participação de 1 (um) profissional da Funpresp-Exe na capacitação.

7.3. Os serviços serão prestados em formato *online* assíncrono e conforme consta nesse documento.

7.4. O profissional terá acesso vitalício à plataforma, com acesso aos cursos da empresa.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Previamente à celebração do instrumento contratual a Funpresp-Exe verificará se existe sanção que impeça a empresa de ser contratada, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.

8.4. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da contratação, designado conforme o disposto no art. 159 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

8.4.1. O fiscal da contratação anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5. As comunicações entre a Funpresp-Exe e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. Após a assinatura do instrumento contratual a Funpresp-Exe poderá convocar, se julgar necessário, o representante da contratada para reunião inicial, objetivando a realização de tratativas para a adequada prestação dos serviços.

8.7. Antes da assinatura do instrumento contratual, o fornecedor deverá comprovar os requisitos de habilitação previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, segundo a natureza da empresa.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação para o corrente exercício correrão à conta dos recursos constantes das Despesas do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Funpresp-Exe.

9.2. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2024.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos.

10.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para a realização de ajustes e correções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de representante especialmente designado.

10.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as especificações.

10.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada, quando aplicável.

10.7. Atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, especificações e forma estabelecidos neste projeto básico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste projeto básico, do instrumento contratual e da sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição do objeto executado.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp-Exe, as obrigações oriundas desta contratação.

- 11.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outros resultantes da execução da contratação, cuja inadimplência da contratada, em relação a esses custos, não transferirá à Funpresp-Exe a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.6. Orientar os seus empregados sobre a necessidade de observação das normas da Funpresp-Exe quando em suas dependências.
- 11.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp-Exe.
- 11.8. Prestar os serviços de acordo as especificações previstas neste instrumento, responsabilizando-se pelos ajustes dos itens que, porventura, estejam fora das especificações, independentemente do motivo alegado, cuja inobservância ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas neste projeto básico.
- 11.9. Atender prontamente as solicitações ou reclamações do fiscal da contratação.
- 11.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos constatados no objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 11.11. Observar o Código de Ética e de Conduta e a Política de Gestão da Integridade, Riscos e Controles Internos da Funpresp-Exe nas transações com partes interessadas, bem como as normas relativas a aspectos ambientais e sociais.
- 11.12. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante.
- 11.13. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Funpresp-Exe.
- 11.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento do boleto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada e os documentos de pagamento deverão ser encaminhados para os e-mails gelog.pagamentos@funpresp.com.br e codes.gepes@funpresp.com.br.
- 12.2. Antes de cada pagamento será verificada, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF –, a regularidade fiscal da contratada perante o INSS e o FGTS.
- 12.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada perante o INSS e o FGTS será providenciada sua notificação, por escrito, para que, apresente defesa para que, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, a critério da contratante.
- 12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.
- 12.5. Poderá ser rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse da Funpresp-Exe de alta relevância, devidamente justificado e, em qualquer caso, aprovado pela Diretoria Executiva da Funpresp-Exe.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Funpresp-Exe.
- 12.7. A empresa a ser contratada deverá informar, quando da assinatura do instrumento contratual, o enquadramento tributário a ser dado ao objeto da contratação, para fins de avaliação de sua pertinência pela Funpresp-Exe.
- 12.8. Havendo divergência em relação ao enquadramento tributário informado, a Funpresp-Exe comunicará a contratada, antes da emissão da nota fiscal relativa ao serviço contratado, para que se utilize do enquadramento tributário adequado.
- 12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212/1993.
- 12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016 e nos artigos 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.
- 14.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor

da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Funpresp-Exe.

14.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei nº 13.303/2016.

14.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As partes se obrigam a observar as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe, bem como das demais legislações aplicáveis.

Brasília, 02 de setembro de 2024.

De acordo.

Aprovo o presente projeto básico.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel da Silva Tavares Pellegrin, Analista de Previdência Complementar**, em 02/09/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Fernanda Lima Bandeira Abreu Adorno, Coordenador(a)**, em 02/09/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues, Gerente**, em 02/09/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0173803** e o código CRC **86545106**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000220/2024-35

SEI nº 0173803

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

Oferta de acesso vitalício – Válida para pedidos, contratos ou notas fiscais emitidas até 30/08/2024.



Hashtag

A melhor escolha para sua empresa





Quem é a **Hashtag Treinamentos?**

A Hashtag é o maior canal de treinamentos de Excel, VBA e Power BI no YouTube da América Latina, com mais de **1.48 milhão de inscritos**, já tendo treinado mais de **600 empresas** em todo o Brasil e com mais de **100.000 alunos** nos seus treinamentos completos.

Todos os treinamentos são 100% voltados para a prática do Mercado de Trabalho, buscando capacitar os colaboradores para conseguirem atender as demandas do dia a dia da empresa com eficiência e produtividade.

Além da excelência nos treinamentos, somos uma empresa focada no resultado dos treinamentos para os clientes, por isso oferecemos como bônus dos treinamentos materiais de consulta e de revisão para todos os colaboradores que participam dos treinamentos, independente da modalidade escolhida.



Algumas das + de 600 empresas que já nos contrataram...

L'ORÉAL®

CAIXA
seguradora


CCR Metrô
Bahia






SulAmérica

 **CAPEMISA**
SEGURADORA





**PORTO
SEGURO** 

YDUQS


CAOA CHERY
QUALIDADE, TECNOLOGIA E DESIGN

 **Electrolux**



rumo 

Naturgy 


CASSI

ICMBio
MMA

Braskem 



Unimed 

 **hotmart**


suzano


GRU AIRPORT
AEROPORTO
INTERNACIONAL
DE SÃO PAULO



Modalidade Comunidade Impressionadora

MODALIDADE X COMPOSIÇÃO	Assíncrono (aulas gravadas)	
	Comunidade Impressionadora (Todos os cursos, incluindo formação Ciência de Dados Impressionador e Inglês Impressionador)	
	1 a 4 acessos	5 acessos ou mais
Tempo de acesso	1 ano Acesso vitalício	Pacote anual (1 ou 2 anos) Acesso vitalício
Suporte a dúvidas em tempo real ou em até 1 dia útil	✓	✓
Material Didático	✓	✓
Certificados	✓	✓
Troca de Acessos	✗	✗
Área do Administrador	✗	✓
+Cursos Bônus	✓	✓

Suporte à dúvidas em tempo real

Alunos poderão tirar dúvidas pela plataforma Hashtag com nosso HashBot – nosso robô de Inteligência Artificial – ou com nossos especialistas para respostas mais personalizadas.

Nosso compromisso é um tempo de resposta de apenas **1 dia útil** no suporte com especialistas e em **tempo real** no HashBot!

Além disso, para os cursos “impressionadores” realizamos **plantões de dúvidas** quinzenais, onde os alunos podem tirar dúvidas em tempo real com um especialista.



Acompanhe o progresso da equipe

Acompanhe o progresso da equipe e garanta o crescimento dos colaboradores através do acesso de administrador.



Grupos da Empresa: Sua Empresa

5 Resultados

Procurar por um grupo...

Exportar para Excel

Nome	Nº Matrículas C	Tipo	Data Expiração	Status	Administrador	Ação
Comunidade	3/3	Comunidade	30/11/2023	Ativo	danielcandiotto@gmail.com	

Nome	E-mail	Curso	% de Conclusão	Data de Expiração	Ação
Izabelle Carvalho	incompany@hashtagtreinamentos.com	Python Impressionador	0%	26/08/2023	
Izabelle Carvalho	incompany@hashtagtreinamentos.com	VBA Impressionador	0%	26/08/2023	
Izabelle Carvalho	incompany@hashtagtreinamentos.com	Excel Impressionador	1%	26/08/2062	
Izabelle Carvalho	incompany@hashtagtreinamentos.com	Power BI Impressionador	0%	26/08/2023	
Izabelle Carvalho	incompany@hashtagtreinamentos.com	SQL Impressionador	0%	26/08/2023	
Izabelle Carvalho	incompany@hashtagtreinamentos.com	PowerPoint Impressionador	0%	26/08/2023	
Daniel Candiotto	daniel.candiotto@hashtagtreinamentos.com	Python Impressionador	23%	26/08/2023	

Cursos assíncronos completos: Treinamentos e Programação

Clique no banner para acessar a ementa.



Carga Horária: +110 horas



Carga Horária: +112 horas



Carga Horária: +176 horas



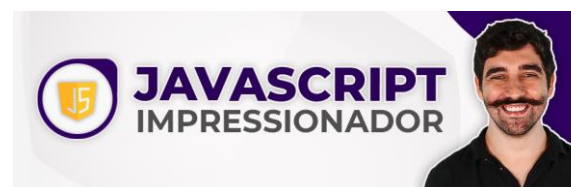
Carga Horária: +89 horas



Carga Horária: +87 horas



Carga Horária: +27 horas



Carga Horária: +60 horas



Carga Horária: +51 horas



Cursos assíncronos Bônus



Curso de Inglês Impressionador e formação Ciência de Dados Impressionador também inclusos.

Investimento

Comunidade (Assíncrono)

**CUSTO ÚNICO POR TODOS OS
CURSOS**
(Acesso vitalício)

 N° alunos	Preço por aluno
1 aluno	R\$ 5.828 R\$ 3.497

Pagamento pode ser realizado em até
12x sem juros no boleto.





Perguntas Frequentes



1) Meu colaborador foi desligado/se desligou, posso trocar o acesso?

Não! Não é possível “Reciclar” acessos para a modalidade Comunidade no caso do acesso vitalício.

Esse benefício é disponibilizado em caso de contratações por anuidade (Verificar os requisitos).

2) Vocês atendem órgãos públicos?

Sim! Trabalhamos com nota de empenho com o trâmite de pagamento sendo iniciado a partir da disponibilização do serviço pela Hashtag.

3) Quais são as formas de pagamento?

O pagamento pode ser feito via depósito/transferência ou boleto, conforme atender melhor à empresa (Nota fiscal inclusa).

Para contratos maiores, há a possibilidade de realizar o pagamento parcelado, a combinar.

Dados bancários: Banco Itaú (341), Agência: 5631, Conta Corrente: 31800-2

4) Como inscrevo minha equipe?

Basta entrar em contato com incompany@hashtagtreinamentos.com ou pelo whatsapp (21) 9 9511-5669 que daremos continuidade para sua demanda. 😊



Considerações Finais



- i. O acesso à plataforma é individual e não deverá ser compartilhado com terceiros.
- ii. O certificado será emitido assim que o aluno completar o percentual de progresso mínimo de conclusão do curso. Não será necessária a realização de uma prova presencial ou online.
- iii. Nenhum material será disponibilizado em formato impresso, apenas digital.
- iv. Caso o pagamento não seja feito dentro do prazo previamente combinado (conforme a cláusula 7), o acesso do aluno será suspenso até que a situação seja normalizada.
- v. A empresa deverá informar a necessidade ou não de retenção dos impostos na nota. Caso não seja informado e a empresa solicite esta alteração após a nota ser emitida e os devidos impostos pagos, caberá à Hashtag Treinamentos avaliar a viabilidade ou não de alteração da nota.

João Paulo Rodrigues de Lira

CPF: 152.896.317-20

Sócio Diretor

Hashtag Treinamentos LTDA

CNPJ: 26.344.392/0001-08

Rua Visconde de Pirajá, nº 142, sala 404, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22410-000



Próximos Passos

Agora basta enviar um **WhatsApp** ou **e-mail** informando qual a melhor modalidade para a sua equipe para seguirmos com os próximos passos.

Se ficou qualquer dúvida, envie para gente que estamos 100% à disposição para esclarecer todas as suas dúvidas.

Prazo de validade da proposta: Pedidos, contratos ou notas fiscais emitidas até 30/08/2024.



JULIANA DE LIMA

 incompany@hashtagtreinamentos.com

 (21) 99511-5669

 Rua Visconde de Pirajá, nº142, sl 404 - RJ

Ordem de Execução de Serviços - HASHTAG.pdf

Documento número #d7b096a3-dd8e-44a4-bcbe-ff6cdd7ef935

Hash do documento original (SHA256): 8ec886ef5491773ee7c8cac3c0d4be0a9506c5498822e28408ae416c1bc5c250

Assinaturas

 **Cleiton dos Santos Araújo**
CPF: 851.631.201-15
Assinou como contratante em 26 set 2024 às 11:03:58

 **Roberto Machado Trindade**
CPF: 099.533.531-15
Assinou como contratante em 24 set 2024 às 17:31:55

 **JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIRA**
CPF: 152.896.317-20
Assinou como contratada em 25 set 2024 às 17:13:01

 **Priscilla Luz Otoni**
CPF: 006.778.201-94
Assinou como testemunha em 24 set 2024 às 16:55:11

 **Fabiane de Sousa Dumont**
CPF: 005.987.071-07
Assinou como testemunha em 25 set 2024 às 10:09:08

 **JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIRA**
CPF: 152.896.317-20
Assinou como contratada em 25 set 2024 às 15:16:52

Log

24 set 2024, 16:54:28 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número d7b096a3-dd8e-44a4-bcbe-ff6cdd7ef935. Data limite para assinatura do documento: 27 de setembro de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

24 set 2024, 16:54:28	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: cleiton.araujo@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleiton dos Santos Araújo e CPF 851.631.201-15.
24 set 2024, 16:54:28	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.
24 set 2024, 16:54:29	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: incompany@hashtagtreinamentos.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIRA e CPF 152.896.317-20.
24 set 2024, 16:54:29	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: priscilla.otoni@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscilla Luz Otoni e CPF 006.778.201-94.
24 set 2024, 16:54:29	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.
24 set 2024, 16:55:11	Priscilla Luz Otoni assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscilla.otoni@funpresp.com.br. CPF informado: 006.778.201-94. IP: 164.163.0.66. Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 set 2024, 17:31:55	Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.20.88. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8367851 e longitude -48.0286182. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 set 2024, 10:09:09	Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 187.58.203.163. Componente de assinatura versão 1.1005.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 set 2024, 10:42:57	Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: joao.lira@hashtagtreinamentos.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIRA e CPF 152.896.317-20.

25 set 2024, 15:16:53	JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIRA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.lira@hashtagtreinamentos.com. CPF informado: 152.896.317-20. IP: 191.248.40.21. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.9834752 e longitude -43.204608. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 set 2024, 17:13:01	JOÃO PAULO RODRIGUES DE LIRA assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail incompany@hashtagtreinamentos.com. CPF informado: 152.896.317-20. IP: 187.21.139.69. Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 set 2024, 11:03:58	Cleiton dos Santos Araújo assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail cleiton.araujo@funpresp.com.br. CPF informado: 851.631.201-15. IP: 104.28.63.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.62502615786233 e longitude -46.66059095774235. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1004.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
26 set 2024, 11:03:59	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d7b096a3-dd8e-44a4-bcbe-ff6cdd7ef935.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d7b096a3-dd8e-44a4-bcbe-ff6cdd7ef935, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.